



## Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários do Grupo Stratus

*(Revisão: Junho de 2022)*



1.	INTRODUÇÃO.....	3
1.1.	Grupo Stratus .....	3
1.2.	Atividades do Grupo Stratus .....	3
1.3.	A Política .....	3
1.4.	Conhecimento e Aplicação da Política.....	3
1.5.	Revisão periódica da Política.....	3
2.	PRINCÍPIOS.....	4
2.1.	Princípios.....	4
2.2.	Negociações com partes relacionadas.....	4
2.3.	Comunicação ao Diretor de Compliance .....	4
2.4.	Lista de Vedações.....	4
	ANEXO – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA.....	6

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Grupo Stratus**

A Stratus Capital S.A. em conjunto com as empresas que sejam ou venham ser suas controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum, são referidas neste documento como “Grupo Stratus”, incluindo a Stratus Investimentos Ltda. (“Administradora”) e a Stratus Gestão de Carteiras Ltda. (“Gestora”). Administradora e Gestora são empresas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a desenvolver o exercício profissional de atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“Res. CVM 21”).

### **1.2. Atividades do Grupo Stratus**

As principais atividades desenvolvidas pelo Grupo Stratus são relacionadas à execução de carteiras e fundos de investimento em modelo funcional e fiduciário internacionalmente caracterizado como General Partner (“GP”). Administradora e Gestora exercem no Brasil atividades de administração de carteira de valores mobiliários (respectivamente, administração fiduciária e gestão discricionária) em relação aos veículos de investimento (“Fundos”). A Administradora também atua na distribuição de cotas de Fundos sob sua administração, nos termos do Art. 33 da Res. CVM 21.

### **1.3. A Política**

O Grupo Stratus adota a presente **Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários** (“Política”) detalhando as vedações e restrições para negociação de valores mobiliários por parte dos sócios, administradores, colaboradores, empregados e estagiários do Grupo Stratus (“Colaboradores”), para mitigar a ocorrência de potenciais conflitos de interesse.

### **1.4. Conhecimento e Aplicação da Política**

A Política, assim como as demais normas e políticas do Grupo Stratus, é apresentada a todos os Colaboradores que devem assinar o Termo de Adesão à Política (Anexo), confirmando seu compromisso de observar e aplicar a Política.

Este Manual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 05/2014, com a Res. CVM 21, e demais normas e orientações da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”), incluindo o Manual ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Manual ANBIMA de ART”), Manual ANBIMA de Ética (“Manual ANBIMA de Ética”) e Manual ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Manual ANBIMA de Certificação”).

### **1.5. Revisão periódica da Política**

A Política deverá ser revisada periodicamente, pelo menos a cada dois anos, pela diretoria da Stratus Capital S.A. (“Alta Administração”), ou sempre que forem identificadas mudanças relevantes na legislação ou regulamentação aplicável aos investimentos em private equity relacionados aos temas abordados.

## **2. PRINCÍPIOS**

### **2.1. Princípios**

O Grupo Stratus deve pautar-se pelos mais elevados e sólidos princípios nas relações com valores mobiliários, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros normativos editados e que venham a serem editados pela CVM e demais autoridades competentes.

### **2.2. Negociações com partes relacionadas**

Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo os Colaboradores e administradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses do Grupo Stratus e o de seus administradores e Colaboradores.

### **2.3. Comunicação ao Diretor de Compliance**

As ações, debêntures, cotas de fundos de investimento e quaisquer outros valores mobiliários, como tais definidos na Lei nº 6.385, de 15 de dezembro de 1976, detidos pelos Colaboradores serão objeto de comunicação sigilosa ao Diretor de Compliance a cada período de 6 (seis) meses e sempre que por ele solicitado. O Diretor de Compliance deverá guardar confidencialidade em relação a tal lista, exceto se no contexto de discussões internas ou externas em relação a alguma possível irregularidade.

### **2.4. Lista de Vedação**

O Grupo Stratus poderá informar a qualquer momento a seus colaboradores uma lista (“Lista de Vedação”) de empresas com as quais, por algum motivo que não será necessariamente revelado, a negociação de valores mobiliários de tais empresas da Lista de Vedação por Colaborador ou administrador possa ser considerada como *insider trading*. Tal Lista de Vedação será atualizada sempre quando alguma empresa for incluída ou excluída de tal lista. São proibidas operações com valores mobiliários de empresas enquanto estiverem incluídas na Lista de Vedação. Caso o administrador ou Colaborador já detenha valores mobiliários de tal empresa na ocasião da inclusão de tal empresa na Lista de Vedação, o administrador ou Colaborador deverá informar imediatamente ao Diretor de Compliance a respeito de tal fato, mesmo antes de se transcorrer o período de 6 (seis) meses descrito no item 2.3 acima, e não transacionar com valores mobiliários de referida empresa, exceto se de forma justificada e previamente comunicada ao Diretor de Compliance.

Caso o Grupo Stratus passe a ter algum tipo de relacionamento com empresas das quais o administrador ou Colaborador detenha valores mobiliários, este deverá informar imediatamente ao Diretor de Compliance a respeito de tal fato, mesmo antes de se transcorrer o período de 6 (seis) meses descrito no item 2.3 acima.

A política de compra e venda de ativos mobiliários pela empresa consistirá no atendimento ao disposto no contrato social da Administradora ou Gestora, sendo que, em caso de transação pela empresa que envolva ativos mobiliários de empresas que sejam parte da Lista de Vedação, o prosseguimento da transação com a empresa que integre a Lista de Vedação estará sujeita à deliberação dos diretores executivos das empresas do Grupo Stratus em reunião de diretoria.

**ANEXO – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA****Termo de Adesão**

Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor da Política de Compra e Venda de Valores (“Política”), com a qual estou de acordo e à qual confirmo minha adesão, comprometo-me a cumpri-la de forma ativa na minha condição de Colaborador do Grupo Stratus. Declaro também que tenho conhecimento de que a Política poderá sofrer revisões e atualizações periódicas, sendo certo que se manterão os efeitos da presente adesão às novas versões da Política caso eu não informe por escrito a respeito de minha não concordância e adesão às novas versões da Política.

Data:

Assinatura do colaborador:

Nome do colaborador:

RG:

CPF:

Assinatura do representante da empresa do Grupo Stratus: